



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 081/2022

DISPÕE SOBRE O NÍVEL E A FASE SEMANAL QUE O MUNICÍPIO SE ENCONTRA NO PLANO DE RETOMADA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS, COMO MEIO DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19); CONVOCA O GABINETE DE CRISE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 30 de janeiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI) em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19 (Sars-cov-2);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia pelo COVID-19 (Sars-cov-2) em 10 de março de 2020;

CONSIDERANDO a portaria nº 188 do Ministério da Saúde (MS), de 3 de fevereiro de 2020, em que foi declarada Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (Sars-cov-2) e atendendo ao Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde pelo COVID-19 (sars-cov-2) por meio do Decreto no 46.973, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o decreto municipal 118/2020, de 01 de junho de 2020, que instituiu o plano de retomada de atividades econômicas e sociais, prevenindo a transição gradual das medidas de isolamento social como meios de combate à disseminação do Sars-cov-2 (COVID-19) e implementando a classificação por cores;

CONSIDERANDO o artigo 5º do decreto 118/2020, que dispõe sobre o sistema de monitoramento da evolução da epidemia por COVID-19 em que são considerados dados de casos confirmados, óbitos e internação por COVID-19, seja no sistema público ou privado;

CONSIDERANDO o Decreto 027/2021, que instituiu o protocolo "regras da vida" além de outros protocolos específicos para cada atividade econômica e determinando sanções administrativas para o caso de descumprimento das regras previstas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 47.454/2021, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da Covid-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, de preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea "d", do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que o inciso III, alínea "d", do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, permanece em vigor por força da decisão proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do município de Campos dos Goytacazes que desde o início da pandemia apresentou mais de 56.601 casos confirmados e 1.825 óbitos e se encontra atualmente com índices de transmissibilidade progressivos da infecção pelo COVID-19 (Sars-cov-2), fazendo o Município estabelecer o NÍVEL II - FASE VERDE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o NÍVEL II - FASE VERDE no Município, indicando situação de atenção moderada.

Art. 2º - Estão liberados para funcionar com o atendimento ao público:

- I) Farmácias (24 horas);
- II) Minimercados, Mercados, Supermercados, Mercarias, Hortifrutigranjeiros, Açougues, Peixarias, observando-se o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação, atribuindo-se ao Gerente ou Preposto a responsabilidade pela organização da fila externa;

III - Mercado Municipal, observando-se o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação;

IV - Padarias, distribuidores de gás, lojas de venda de água mineral, observando-se a o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação, obedecendo os protocolos "regras da vida";

V - Loja de produtos de agropecuária e ração para animais, ficando permitido a atividade de banho e tosa animal;

VI - Postos de combustível;

VII - Bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres sediados no interior de hotéis, pousadas e similares;

VIII - Estabelecimentos bancários, limitando-se a 80% (oitenta por cento) a capacidade de lotação dos clientes, sendo responsabilidade dos estabelecimentos garantir que o acesso em suas dependências se dê de maneira ordenada, de forma a evitar aglomerações, inclusive nas áreas externas do estabelecimento;

IX - A Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC, da Secretaria Municipal de Fazenda, limitando-se a 80% (oitenta por cento) a capacidade de lotação dos contribuintes;

X - Casas lotéricas, agências de crédito e afins, limitando-se a 80% (oitenta por cento) a capacidade física de lotação dos clientes, sendo de responsabilidade dos estabelecimentos garantir que o acesso em suas dependências se dê de maneira ordenada, de forma a evitar aglomerações, inclusive nas áreas externas do estabelecimento;

XI - Borracharias;

XII - Chaveiros;

XIII - Oficinas mecânicas em geral, inclusive de bicicletas;

XIV - A realização das atividades religiosas de cultos e missas, desde que observada a lotação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local, aplicação de álcool 70% e a obediência aos protocolos "Regras da Vida", sujeitando-se à fiscalização e interdição dos estabelecimentos;

XV - Escritórios de advocacia, contabilidade, consultorias, arquitetura e engenharia, imobiliárias, agências de seguro e plano de saúde, certificadoras digitais ou congêneres, que deverão respeitar as medidas gerais previstas no protocolo "regras para a vida".

XVI - Concessionárias de serviços públicos de água, luz e gás, com 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação, atribuindo-se ao Gerente ou Preposto a responsabilidade pela organização da fila externa;

XVII - Shoppings centers, obedecendo aos protocolos "regras da vida, ficando permitida as atividades da praça de alimentação e dos quiosques de venda de alimentos seguindo o mesmo horário do shopping e obedecendo os protocolos "regras da vida" ficando proibido o consumo de alimentos fora da praça de alimentação;

XVIII - As academias e similares ficam autorizadas a funcionar, com uso obrigatório de máscara, álcool gel, obediência aos protocolos "regras da vida" e desde que observadas as seguintes condições:

a) Que seja respeitado o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação de alunos;

b) Fica permitida a utilização dos aparelhos ergométricos, tais como esteiras, bicicletas e similares e esportes coletivos no interior de prédios e academias com limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação.

c) Fica permitido a prática de atividades aeróbicas e esportes coletivos praticados ao ar livre, permitindo-se ainda, a realização de campeonatos com torcida respeitando o limite máximo de 80% (oitenta por cento) do espaço físico, restrito a no máximo 1.500 (mil e quinhentos) pessoas para ambientes fechados e 3.000 (três mil) pessoas ao ar livre, respeitando os protocolos "regra da vida";

d) A utilização dos bebedouros somente será permitida para abastecimento de garrafas, copos ou recipientes afins, proibindo a utilização direta do bebedouro para o consumo de água;

e) Os controles de acesso do tipo "catraca" ou similares não poderão ser utilizados;

f) Fica permitido a prática de esportes de contato e lutas;

g) Os profissionais de educação física que atuam como personal trainer poderão atuar seguindo os protocolos "regras da vida" respeitando os distanciamentos entre os alunos.

h) As piscinas poderão funcionar com mais de uma pessoa por raia, desde que vacinadas, incluindo a realização de aulas de natação e hidroginástica;

i) As academias de condomínio poderão funcionar, com uso obrigatório de máscara, álcool 70%, obediência aos protocolos "regras da vida" e desde que com limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação;

j) As Piscinas dos condomínios poderão ser frequentadas para uso recreativo desde que respeitando os limites de distanciamento social e os protocolos "regras da vida" com até 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação.

XIX - As atividades empresárias que estiverem mencionadas nos incisos anteriores que não tem o horário definido especificamente, poderão funcionar das 5h às 22h, obedecendo aos protocolos "regras da vida";

§1º Os bares, restaurantes e congêneres poderão atender até 4h da manhã, com autorização para música ao vivo, sem limites de componentes e distanciamento mínimo de dois metros para o público, DJ como som ambiente, sendo vedado ainda, pista de dança e bandas, devendo ser respeitado os protocolos "regras da vida", ficando também permitido o funcionamento de restaurantes no modelo self-service (servido pelo próprio cliente), com utilização de máscara e luvas, ficando ainda, autorizado o funcionamento dos restaurantes no sistema de rodizio.

I - Deverá ser respeitado o distanciamento previsto no protocolo "regras da Vida", sendo vedado a permanência de pessoas em pé no estabelecimento.

II - As mesas deverão respeitar o protocolo "regras da vida".

III - Fica permitido a exibição áudio visual de jogos ou eventos esportivos, devendo ser respeitado o distanciamento social, sendo vedada a permanência de pessoas em Pé e respeitando o protocolo "regras da vida".

IV - Ficam liberadas as áreas de Brinquedoteca e parquinhos infantis em geral com capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), respeitando as "regras da vida", estando proibidos os brinquedos de contato de difícil limpeza recorrente, tais como piscina de bola, escorrega, túneis e outros que por orientação da vigilância sanitária não possam ser higienizados recorrentemente.

§2º - Ficam liberadas as atividades econômicas de preparação de comemorativos e serviços de buffet e congêneres (aniversários, batizados e casamentos), com limitação de convidados em 80% (oitenta por cento) da capacidade do salão, seguindo os protocolos "Regras da Vida".

§3º - Fica permitido o funcionamento de parques de diversões com capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), e seguindo o protocolo "regras da Vida", ficando proibidos alojamentos infantis.

§4º - Fica liberado o funcionamento de cinema, teatro e museu com 85% (oitenta e cinco por cento) de capacidade máxima, e seguindo o protocolo "regras da Vida".

§5º - Ficam excepcionados e liberados do protocolo de aferição de temperatura para ingressar nos estabelecimentos, sendo permitido a realizações de ações promocionais e eventos nos limites descritos neste Decreto, ficando liberado ainda, a realocação de mobiliário das áreas comuns de circulação de shoppings, centros comerciais e condomínios, mantidos os demais protocolos descritos no Decreto nº027/2021 que estabeleceu o protocolo "regras da Vida".

Art. 3º - Todas as atividades e estabelecimentos comerciais, concessionárias de serviços públicos ou privados descritos no art. 2º deste Decreto deverão apresentar comprovação de vacinação de 2ª dose de vacina preventiva contra a COVID - 19 do proprietário, dos funcionários e colaboradores que possuam a idade superior ou compatível com o dia da vacinação vigente no município, ficando liberados da exigência os colaboradores com idade abaixo da faixa etária praticada no calendário de vacinação naquele dia pelo município.

§1º - os estabelecimentos cujos proprietários e colaboradores não optarem em se vacinarem deverão assinar o termo de recusa vacinal que será oferecido aos mesmos. Neste caso o estabelecimento deve afixar em local visível cartaz informando: "Estabelecimento não vacinado contra COVID-19".

§2º - Os estabelecimentos que não cumprirem as exigências do presente decreto estarão sujeitos a multa, interdição e/ou cassação de alvará, se for o caso.

§3º - Os frequentadores de bares, restaurantes, academias, campos de futebol, cinema, museus, teatros, festas e comemorativos de buffet, estabelecimentos das praças de alimentação de shoppings, e esportes coletivos e outras atividades geradoras de aerossóis deverão apresentar na entrada a comprovação de vacinação da 2ª dose de vacina preventiva contra a COVID-19, sendo de responsabilidade do estabelecimento o controle de acesso, ficando liberados da exigência os consumidores com idade abaixo da faixa etária praticada no calendário de vacinação naquele dia pelo município.

§4º - A vacinação será comprovada com o cartão de vacinação física ou digital, ou qualquer outro meio que comprove a aplicação de pelo menos a 2ª dose da vacina.

Art. 4º - Fica liberado a realização eventos de massa devidamente comunicados e autorizados pelas autoridades competentes, conforme deliberação de Comissão especial de que trata o art. 16 do Decreto nº345/2021 instituída para este fim, com adoção dos seguintes protocolos:

I - Adoção dos protocolos regras da vida;

II - É obrigatória a entrada e permanência no evento utilizando máscara, sendo somente permitida a retirada durante o consumo.

III - Capacidade limitada de 80% (oitenta por cento) do espaço físico, restrito a no máximo 3.000 (três mil) pessoas para ambientes fechados e 6.000 (seis mil) pessoas para eventos ao ar livre. Respeitando a proporcionalidade de 1,5 m² por pessoa de área livre, não podendo ultrapassar a capacidade máxima permitida no alvará do corpo de bombeiros.

IV - Exigência pelo poder público de que o organizador do evento será responsável pela cobrança de cartão de vacina da 2ª dose de vacina aplicada junto com a entrada no evento;

V - Ao organizador do evento será necessário afixar em local visível um banner contendo informações sobre sinais e sintomas de COVID-19 e locais de testagem com telefone de contato do TELECOVID;

VI - Os eventos em massa deverão obter o nada a opor do órgão de fiscalização de posturas, bem como o espaço deverá estar apto, liberado e regularizado junto corpo de bombeiros e polícia militar;

VII - Caberá ao órgão de posturas o recebimento de pedidos para realização dos eventos para avaliação, aprovação e fiscalização.

VIII - O solicitante que descumprir as referidas regras, poderá ser notificado, multado e ter o nada opor suspenso.

IX - Em caso de reincidência, o local não poderá solicitar pedidos para realização de evento durante 30 dias.

X - As multas e sanções legais serão aplicadas tanto para o solicitante responsável, bem como ao proprietário do espaço do evento realizado.

XI - No ato da compra do bilhete deverá ser cobrado a apresentação do comprovante de vacinação exclusivamente pelo sistema Connect SUS, devendo ainda ser apresentado posteriormente o comprovante pelo sistema Connect SUS no ato de entrada do evento.

XII - A duração dos eventos noturnos terá o limite de horário até 4h (cinco) da manhã.

Art. 5º - Fica determinado que a circulação de pessoas em ônibus, vans e outros meios de transporte coletivos, deverá observar a redução em 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação, com todos os passageiros sentados, bem como a recomendação que os táxis e motoristas de aplicativos trabalhem com vidro dos veículos abertos, sob pena de multa e responsabilização ao Condutor e à Empresa ou Estabelecimento prestador de serviço.

Art. 6º - Fica permitido o funcionamento, em horário normal, das atividades industriais, agrícolas e de construção civil, bem como lojas que se dedicam ao comércio de materiais de construção e congêneres, obedecendo aos protocolos "regras da vida", e em conformidade com o art. 3º.

Art. 7º - Ficam permitidas, as atividades de Consultórios e Clínicas de Saúde, desde que o atendimento ocorra com horário marcado e sem filas de espera.

Art. 8º - Fica determinado o transporte e a disposição do cadáver em caixão lacrado em relação aos óbitos cuja causa do falecimento tenha sido em decorrência de COVID-19.

§1º - Fica autorizado a realização de velórios para óbitos decorrentes de COVID-19 quando na data de sua ocorrência já tenha transcorrido o período de transmissibilidade da doença constatado mediante declaração médica da instituição que ocorreu o óbito e teste de antígeno negativo para COVID-19 recente.

§2º - Será respeitado o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade local e a exigência de vacinação de todos os familiares e amigos com idade que possuam a idade superior ou compatível com o dia da vacinação vigente no município, ficando liberados da exigência os que possuem idade abaixo da faixa etária praticada no calendário de vacinação naquele dia pelo município.

Art. 9º - As pessoas físicas que descumpriram as medidas sanitárias e de isolamento social estabelecidas através de decreto do Poder Executivo Municipal, em razão da pandemia de COVID-19, estão sujeitas à multa administrativa no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), que poderá ser dobrada, na hipótese de reincidência, sem prejuízo da responsabilização penal correlata, conforme determinado pela Lei Municipal n.º 9.015, de 25 de agosto de 2020.

Art. 10 - Em se tratando de estabelecimento comercial, a inobservância às medidas sanitárias e de isolamento social estabelecidas através de Decreto do Poder Executivo Municipal, em razão da pandemia de COVID-19, sujeita o estabelecimento infrator, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e sem prejuízo das sanções já previstas em legislação municipal, inclusive com a cassação de alvará, às seguintes sanções:

I - Multa no valor de 2 UFICAS;

II - Em caso de reincidência, multa de 10 UFICAS.

Art. 11 - Os órgãos públicos da Administração Direta e Indireta Municipal adotarão expediente normal, com funcionamento interno, com atendimento presencial ao público das 8h às 17h.

I - Os Secretários Municipais e Presidentes de Autarquias e Fundações, e seus subordinados com vistas à manutenção das atividades que demandarem exercício presencial das funções, para fins de continuidade dos serviços, ficam autorizados a determinar o funcionamento presencial em suas respectivas estruturas administrativas, devendo exigir o comprovante de vacinação dos servidores, e em caso de negativa de apresentação deverá assinar termo de responsabilidade sem prejuízo de demais sanções.

II - Observando-se a natureza da função e a ausência de prejuízo da atividade, poderá em casos excepcionais ser adotada a modalidade de trabalho remoto ("home office"), ficando tal medida a critério do gestor de cada pasta justificadamente.

Parágrafo Único: Os Agentes de Endemias, Agentes de Saúde Pública, Guardas de Endemias, Guardas Sanitários, os servidores que trabalham nas Salas de Vacinação, Campanhas de Vacinação, Vigilância Sanitária, Postura Municipal, Guarda Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Hospitais, Unidades Pré-Hospitalares, Centro de Referência, Farmácia Municipal, Fundação Municipal da Infância e Juventude, inclusive os Conselhos Tutelares I, II, III, IV e V, bem como as demais atividades públicas essenciais, cumprirão normalmente suas respectivas jornadas de trabalho.

Art. 12 - Fica determinado que o Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária de Campos dos Goytacazes-RJ, a Superintendência de Posturas, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, com apoio da Guarda Civil Municipal, GOE e da Polícia Militar, deverão inspecionar e exercer seu poder de polícia sanitária através da garantia do cumprimento do protocolo "Regras da Vida" e demais protocolos específicos, ficando os estabelecimentos que desacatarem a determinação sujeitos à cassação do alvará e interdição, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

Art. 13 - Ficam liberadas as aulas no modelo presencial, para todas as atividades de ensino, devendo os alunos que comparecerem a aulas presenciais e que possuam a idade igual ou superior a 12 (doze) anos, apresentar o cartão de vacinação, ficando liberados da exigência os alunos com idade menor 12 (doze) anos, tendo em vista que será realizado um cronograma de imunização para Covid-19 nas unidades de ensino municipais com o intuito de promover maior adesão à vacinação.

Parágrafo único - Fica a instituição de ensino público ou privado obrigado a solicitar o comprovante de vacinação dos professores, trabalhadores e profissionais da educação;

Art. 14 - A vacinação contra a COVID-19 é obrigatória para todos os servidores e empregados públicos municipais, assim como para os prestadores de serviços contratados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta.

§1º - A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 poderá caracterizar falta disciplinar, passível das sanções dispostas na Lei Municipal nº 5247/91, sem prejuízo das demais normas legais.

§2º - A regra estabelecida neste Decreto deverá ser observada pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, os quais deverão garantir a sua fiel observância.

Art. 15 - Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras, nos termos da discricionariedade estabelecida no art. 2º do Decreto Estadual-RJ nº 47.973, DE 03.03.2022, até nova deliberação que será realizada no prazo de até 15 dias, onde serão avaliados os dados epidemiológicos, e percentual atualizado de vacinação.

Art. 16 - O Poder executivo Municipal poderá editar no que couber, atos complementares ao presente Decreto.

Art. 17 - Fica convocado o Gabinete de Crise Covid-19 criado pelo Decreto nº 002/2021 para reunião virtual, em 04 de abril de 2022, às 9h, para informações e novas ações a serem implementadas.

Art. 18 - Este Decreto vigorará entre as 23h 59min de 07 de março de 2022 e 23h 59min de 04 de abril de 2022, revogando-se as disposições contrárias.

Campos dos Goytacazes (RJ), 07 de março de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO

-Prefeito-

(Republicado por incorreção)

DECRETO Nº 87, DE 09 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.950.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+).....1.950.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0196.2316.0000	3.3.90.36.00	2830	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33	033	033	1.950.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro.....1.950.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 09 de MARÇO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO

- PREFEITO -

Portaria nº 355/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objetivo de cooperação entre os Entes Públicos e de exercício funcional integrado das atividades administrativas;

CONSIDERANDO os bons préstimos, no sentido de adequar servidores públicos qualificados, para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes, numa forma de parceria entre as esferas governamentais;

CONSIDERANDO que tal concessão visa atender a uma finalidade pública, observado os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na Carta Magna da Nação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 191/2022 da Procuradoria Geral do Município, nos autos do Processo de Cessão Individual;

RESOLVE:

Receber por cessão a servidora JANETE MARIA MANHÃES BARRETO, Auxiliar de Creche, matrícula nº 0964701, lotada na Prefeitura Municipal de São João da Barra, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor (em regime de ressarcimento), pelo período de 22/12/2021 até 31/12/2021 e de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser renovada.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2022.

Wladimir Barros Assed Matheus de Oliveira
- Prefeito -

PORTARIA Nº 356/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Maysa Coutinho Miranda Casanova** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregada de UBS, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de março de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 373/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 065/2022 que nomeou, **Alessandra Crespo Rosa**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 10/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de março de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 374/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 001/2022, **Alessandra Crespo Rosa**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 10/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de março de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 375/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Gilcimar da Costa Gomes de Abreu**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Faturamento e Contas Médicas, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de março de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 376/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Adriano Muniz de Souza**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Chefe do Almoarifado e Suprimentos, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 04/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de março de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 377/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 75/2022, **Rodrigo Primo de Souza**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital São José, o cargo em comissão de Diretor de Farmácia Central, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 04/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de março de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 378/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear sem ônus para municipalidade, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Matheus da Silva José**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Subsecretário Adjunto Executivo **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de março de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria 261/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo de Seleção de Estágio Profissionalizante publicado em 29 de setembro de 2021, na forma da legislação em vigor;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO a Portaria 1139/2021, publicada no Diário Oficial do Município do dia 29/12/2021, que tornou público resultado final da primeira etapa do certame.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e tornar público o resultado final, após entrevista e análise curricular dos candidatos, conforme item 6.7 do edital, do concurso de seleção para o estágio profissionalizante dos cursos de CIÊNCIAS ECONÔMICAS, COMUNICAÇÃO, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA CIVIL e MEDICINA VETERINÁRIA, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único - As convocações ocorrerão conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, sendo os aprovados convocados via contato telefônico e/ou endereço eletrônico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 10 de março de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
ANEXO ÚNICO

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

CLAS.	NOME	TOTAL	RESULTADO
01	ADRIANA MARIA DOS SANTOS BARRETO	93	APROVADO(A)
02	ITALO FELIX F. DE SÁ	92	APROVADO(A)
03	INGRID CARVALHO PRADO	91	APROVADO(A)
04	JÉSSICA PEREIRA DO AMARAL	91	APROVADO(A)
05	BRENDA KEROLLY DE SOUZA GUIMARÃES	90	APROVADO(A)
06	LARISSA SOARES DA COSTA	90	APROVADO(A)
07	RENATA MARQUES BASTOS	89	APROVADO(A)
08	HENRIQUE RODRIGUES CESÁRIO	89	APROVADO(A)
09	ESTEVÃO NASCIMENTO SILVA	89	APROVADO(A)
10	THAMYRES DE ALMEIDA CORRÊA	88	APROVADO(A)
11	LEIDE IRENE DA SILVA SIMPLÍCIO SOUZA	87	APROVADO(A)
12	MARIANA COSTA DA S. TOLEDO	87	APROVADO(A)
13	LARA MARQUES GODINHO	87	APROVADO(A)
14	MARLON DE AZEVEDO DE SOUZA	86	APROVADO(A)
15	ALESSANDRA DE FREITAS BORODINAS	86	APROVADO(A)
16	DANIELA R. GOMES	84	APROVADO(A)
17	JOICE DE CARVALHO FERREIRA	83	APROVADO(A)
18	CELMO MOTHE RIBEIRO	72	APROVADO(A)
19	MARIA EDUARDA CARVALHO PESSANHA	21	DESISTÊNCIA
20	JENIFFER DE OLIVEIRA VIANA PEREIRA	14	REPROVADO(A)
21	LAURA CRISTINY DE SOUSA XAVIER	14	REPROVADO(A)
22	SHAYENE DA SILVA ABREU	13	REPROVADO(A)
23	ANA LUISA SANTOS GOMES	12	REPROVADO(A)
24	GRASIELE COSTA DOS SANTOS	11	REPROVADO(A)
25	MARCOS ANTONIO TAVARES CESAR DE MELO	AUSENTE	REPROVADO(A)

CIÊNCIAS ECONÔMICAS/VAGA SOCIAL

CLAS.	NOME	TOTAL	RESULTADO
01	ADRIANA MARIA DOS SANTOS BARRETO	93	APROVADO(A)
02	ITALO FELIX F. DE SÁ	92	APROVADO(A)
03	THAMYRES DE ALMEIDA CORRÊA	88	APROVADO(A)
04	ALESSANDRA DE FREITAS BORODINAS	86	APROVADO(A)
05	JOICE DE CARVALHO FERREIRA	83	APROVADO(A)
06	LAURA CRISTINY DE SOUSA XAVIER	14	REPROVADO(A)

ENGENHARIA AMBIENTAL

CLAS.	NOME	TOTAL	RESULTADO
1	KLARISSA LEITE KREILE	95	APROVADO(A)
2	JULIANA PESSANHA DE SOUZA DA SILVA	92	APROVADO(A)
3	CAROLINE KLEM DE CASTRO	92	APROVADO(A)
4	HEVELLYN ROCHA DE ANDRADE	92	APROVADO(A)
5	LORENA NEVES BRANDÃO	92	APROVADO(A)
6	STELLA AMICHI DE FARIA	91	APROVADO(A)
7	NATHALIA DOS SANTOS PAES	89	APROVADO(A)
8	RAYSSA VIEIRA RIOS SARDINHA RANGEL	88	APROVADO(A)
9	LETICIA FERREIRA JOSÉ	85	APROVADO(A)
10	LETICIA MANHÃES PAES	84	APROVADO(A)
11	BRAULIO RAMOS FERREIRA SIQUEIRA	82	APROVADO(A)
12	MARIA CECÍLIA PESSANHA	80	APROVADO(A)
13	WAGNER MACHADO DA SILVA	81	APROVADO(A)
14	ANA CLARA COELHO BEIRAL	80	APROVADO(A)
15	YASMIN DA SILVA RIBEIRO	77	APROVADO(A)
16	LUANNA DA SILVA	-	DESISTÊNCIA
17	CAROLINA JUVÊNIO BITTENCOURT	14	REPROVADO(A)
18	BRUNA DO NASCIMENTO SILVA LIMA	14	REPROVADO(A)
19	GABRIEL BARRETO RIBEIRO	14	REPROVADO(A)
20	LETICIA FREITAS PEREIRA DA SILVA	13	REPROVADO(A)
21	ALINE MAIA DE ASSIS	13	REPROVADO(A)
22	MAURÍCIO OFRANTE S. DELI ESPOSTI BARBOSA	12	REPROVADO(A)
23	ALINE SILVA TIMÓTEO	AUSENTE	REPROVADO(A)
24	CAROLINE DE SOUZA ALMEIDA	AUSENTE	REPROVADO(A)
25	JOSÉ ARTHUR DE SOUZA SANTOS DUTRA	AUSENTE	REPROVADO(A)
26	TAINÁ PESSOA ARAÚJO	AUSENTE	REPROVADO(A)

ENGENHARIA AMBIENTAL/VAGA SOCIAL

CLAS.	NOME	TOTAL	RESULTADO
1	JULIANA PESSANHA DE SOUZA DA SILVA	92	APROVADO(A)
2	RAYSSA VIEIRA RIOS SARDINHA RANGEL	88	APROVADO(A)
3	YASMIN DA SILVA RIBEIRO	77	APROVADO(A)

ENGENHARIA CIVIL

CLAS.	NOME	TOTAL	RESULTADO
1	VIVIAN NASCIMENTO SILVA	93	APROVADO(A)
2	PAULO VITOR DA S. NOGUEIRA	91	APROVADO(A)
3	LUCAS REIS CRUZ	90	APROVADO(A)
4	GUILHERME AUGUSTO DE M. FERNANDES	89	APROVADO(A)
5	ELIAS SOCRATES N. DA CRUZ	89	APROVADO(A)
6	LETICIA BASTOS DE SOUZA KLEM	88	APROVADO(A)
7	TALITA BARRETO DE ALMEIDA	87	APROVADO(A)
8	JOÃO VICENTE MARINS	87	APROVADO(A)
9	MARIA CLARA DE SOUZA CARDOZO	87	APROVADO(A)
10	HEVERTON PEIXOTO NOGUEIRA	86	APROVADO(A)
11	JOÃO PAULO HENRIQUE CEREJA	84	APROVADO(A)
12	MONICA NUNES LEMOS	82	APROVADO(A)
13	DANIEL PAIVA PESSANHA	21	DESISTÊNCIA
14	MARIA EDUARDA RANGEL SAMPAIO FERREIRA	21	DESISTÊNCIA
15	AYRTON BATISTA DA SILVA SANTOS	20	DESISTÊNCIA
16	AMANDA BARBOZA DE SOUZA CARLOS	19	DESISTÊNCIA
17	NATHALIA EMILIANO DOS SANTOS	18	DESISTÊNCIA
18	GABRIEL SILVA MARINHO	18	DESISTÊNCIA
19	THAIS NETTO LACERDA	16	DESISTÊNCIA
20	MARIANA ROCHA SANTOS	15	DESISTÊNCIA
21	TÁRSILA MANHÃES BRAGA	14	REPROVADO(A)
22	JULLIANA ALVES DA SILVA DE MORAES	14	REPROVADO(A)
23	KAIO MARQUES NEME	12	REPROVADO(A)
24	CAROLAINA ARAUJO QUITETE	12	REPROVADO(A)
25	CARLOS EDUARDO TAVARES PEREIRA	12	REPROVADO(A)
26	MARIANO CRUZ DE ANDRADE	AUSENTE	REPROVADO(A)
27	STHÉFANY RANGEL DE SOUZA	AUSENTE	REPROVADO(A)
28	KARINY ALVES DE SOUZA SANTOS	AUSENTE	REPROVADO(A)
29	MATHEUS RANGEL DA SILVA	AUSENTE	REPROVADO(A)

ENGENHARIA CIVIL/VAGA SOCIAL

CLAS.	NOME	TOTAL	RESULTADO
1	CAROLAINA ARAUJO QUITETE	12	REPROVADO(A)

MEDICINA VETERINÁRIA

CLAS.	NOME	TOTAL	RESULTADO
1	ALEXANDRA S. ROCHA	96	APROVADO(A)
2	ISABELLY ROSA MOREIRA	96	APROVADO(A)
3	TATIANA CRUZ SIQUEIRA DE CARVALHO	95	APROVADO(A)
4	RAQUEL MELO DE SALES	93	APROVADO(A)
5	MARCELLE DE LIMA FREITAS MANHÃES	91	APROVADO(A)
6	ANA CINTHIA FERREIRA WINGETER	91	APROVADO(A)
7	THAIS FURTADO DE ALMEIDA	90	APROVADO(A)
8	AMANDA ANTONIO DUARTE	90	APROVADO(A)
9	ANA CAROLINA LOPES CASPARY	89	APROVADO(A)
10	FELIPE JACOMELLI BATISTA LIMA	86	APROVADO(A)
11	JOSELI TAVARES PRATA	84	APROVADO(A)
12	MARIA CLARA RISCADO AZEREDO BRAGA	83	APROVADO(A)
13	KISSILA CRISTIANE BARCELOS CARVALHO	76	APROVADO(A)
14	MYLLENA RESTAY FERNANDES	17	DESISTÊNCIA
15	IASMIN FLOR LOURENÇO GONÇALVES	15	DESISTÊNCIA
16	NATÁLIA MOREIRA BELIDO	14	REPROVADO(A)
17	AUANA NUNES OLIVEIRA MEIRELLES	14	REPROVADO(A)
18	TAYSA BOMGOSTO DE OLIVEIRA	12	REPROVADO(A)
19	NATÁLIA PELLOSO E SILVA	12	REPROVADO(A)
20	NATÁLIA BARRETO DE SOUZA	AUSENTE	REPROVADO(A)
21	CLINTIA DA SILVA CALADO DA ROSA	AUSENTE	REPROVADO(A)
22	THÁIS DE PAULO MONTEZANO	AUSENTE	REPROVADO(A)
23	KEMYLEN LUIZ PESSANHA PITOTE	AUSENTE	REPROVADO(A)

ENGENHARIA CIVIL/VAGA SOCIAL

CLAS.	NOME	TOTAL	RESULTADO
1	MARCELLE DE LIMA FREITAS MANHÃES	91	APROVADO(A)
2	FELIPE JACOMELLI BATISTA LIMA	86	APROVADO(A)

COMUNICAÇÃO

CLAS.	NOME	TOTAL	RESULTADO
01	BERNARDO RUST GOMES DI DONATO	93	APROVADO(A)
02	LYANDRA DA SILVA ALVES	92	APROVADO(A)
03	CAIO MOTHÉ DE LIMA	88	APROVADO(A)
04	LIANA ABREU CARVALHO	13	REPROVADO(A)
05	VANESSA SOARES FARIA	9	REPROVADO(A)
06	CLAUDIO SALES JUNIOR	AUSENTE	REPROVADO(A)
07	DAILYELE ALVES DE SOUZA	AUSENTE	REPROVADO(A)

COMUNICAÇÃO/VAGA SOCIAL

CLAS.	NOME	TOTAL	RESULTADO
01	VANESSA SOARES FARIA	9	REPROVADO(A)

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOME

2022.204.000908-8-PA Janete Maria Manhães Barreto
2021.204.00330-1-P-PA Aline Silva França

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 10/03/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Procuradoria Geral do Município

PROCESSO nº 021/2012 (2012.099.000574-3-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 461/2018 (2018.115.000462-3-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 02 de março de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 4017/2018 (2018.115.004059-3-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 08 de março de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 251/2021 (2021.204.000257-7-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

**PROCESSO 0758/2021
2021.204.000874-8-PA****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 802/2021 (2021.204.000917-2-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 04 de março de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 0803/2021 (2021.204.000918-P-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 1715/2021 (2021.204.001849-8-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 01736/2021 (2021.204.001850-P-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

**PROCESSO 1738/2021
2021.204.001855-6-PA****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 21 de fevereiro de 2021.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

**PROCESSO 1739/2021
2021.204.001856-3-PA****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 21 de fevereiro de 2021.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 2900/2021 (2021.204.0003045-5-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 08 de março de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

**PROCESSO 2903/2021
2021.204.003048-0-PA****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

**PROCESSO Nº 2911/2021
2021.204.003058-8-PA****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe, pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos consta, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 08 de fevereiro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

**PROCESSO Nº 2913/2021
2021.204.003061-4-PA****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe, pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos consta, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 22 de fevereiro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

**PROCESSO 2923/202
2021.204.003084-0-PA****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

**PROCESSO 2927/2021
2021.204.003068-5-PA****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 10 de fevereiro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 2957/2021 (2021.204.003154-5-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO 2965/2021
2021.204.0003146-2-PA

JULGAMENTO

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO 2992/202
2021.204.003097-P-PA

JULGAMENTO

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO 2995/2021
2021.204.003101-7-PA

JULGAMENTO

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 3616/2021 (2021.204.003771-6-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 3619/2021 (2021.204.003775-5-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 4102/2021 (2021.204.004276-6-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 04 de março de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO 4106/2021
2021.204.004273-4-PA

JULGAMENTO

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 17 de fevereiro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 4109/2021 (2021.204.004261-2-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 08 de março de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 4111/2021 (2021.204.004272-7-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 025/2022

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Rodrigo Rangel dos Santos

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
148321/2021	10025/21	148321/21
191224/2021	10028/21	148320/21
191226/2021	10033/21	148322/21
191227/2021	10027/21	148323/21
191228/2021	10032/21	148324/21
191229/2021	10030/21	148325/21

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2022.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 026/2022

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Edinoel Aparecido Boechat

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
151955/2021	15933/21	109051/21
151956/2021	15935/21	109052/21
151957/2021	15938/21	109053/21
151958/2021	15941/21	109054/21
151959/2021	15945/21	109055/21
151960/2021	15951/21	109056/21

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2022.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO DE VALOR DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002L/2017

PROCESSO Nº 2017.045.000257-P-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 002L/2017
LOCADORA: PREDIFORT ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF Nº: 06.373.497/0001-70

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a Supressão unilateral no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato de Locação nº 002L/2017, recaindo sobre as parcelas a partir do dia 01/01/2021, nos moldes previstos no artigo 65.º § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 3º do Decreto Municipal nº 012/2021 e no Decreto Municipal nº 022/2021, para locação do imóvel localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 321, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.
O imóvel destina-se ao funcionamento da Unidade de Acolhimento Infantil – UAI.
Forma de pagamento: mensais de R\$ 6.000,00(seis mil reais).
Data da assinatura:07/07/2021

Campos dos Goytacazes, 08 de julho de 2021.

Adelsir Barreto Soares
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Campos dos Goytacazes
Matrícula: 40.342

Publicado por omissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO DE VALOR DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004L/2017

PROCESSO Nº 2017.045.000292-2-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 004L/2017
LOCADORA: GISELLE CHEBEBE DE AZEVEDO
CPF Nº: 052.637.497-75

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a Supressão unilateral no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato de Locação nº 004L/2017, recaindo sobre as parcelas a partir do dia 01/01/2021, nos moldes previstos no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 3º do Decreto Municipal nº 012/2021 e no Decreto Municipal nº 022/2021, para locação do imóvel localizado na Rua Baltazar Carneiro, nº 90/92, Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes/RJ.
O imóvel destina-se ao funcionamento do CAPS III - DR. ROMEU CASARSA
Forma de pagamento: mensais de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Data da assinatura: 07/07/2021

Campos dos Goytacazes, 08 de julho de 2021.

Adelsir Barreto Soares
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Campos dos Goytacazes
Matrícula: 40.342

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO DE VALOR DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015L/2018

PROCESSO Nº 2018.045.000205-4-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 015L/2018
LOCADOR: SÉRGIO UEBE MANSUR
CPF Nº: 239.418.557-00

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a Supressão unilateral no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato de Locação nº 015L/2018, recaindo sobre as parcelas a partir do dia 01/01/2021, nos moldes previstos no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 3º do Decreto Municipal nº 012/2021 e no Decreto Municipal nº 022/2021, para locação do imóvel localizado na Rua Dr. Siqueira, nº 152, Pelinca, Campos dos Goytacazes/RJ.
O imóvel destina-se ao funcionamento do CAPS I Dr. Siqueira.
Forma de pagamento: mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 10/08/2021

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2021.

Adelsir Barreto Soares
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Campos dos Goytacazes
Matrícula: 40.342

*Publicado por omissão***Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0054/2021
PROCESSO Nº 2020.021.000077-0-PR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
CONTRATADA: IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA.
CNPJ/MF: 23.106.657/0001-33
OBJETO: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK E HD EXTERNO) PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSOCIAÇÃO BEM FAZ BEM.
VALOR GLOBAL: R\$37.210,00. (TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/12/2021

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 DE JANEIRO DE 2022.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA 11 /03

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 11/03/2022 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação). Considerando o momento de pandemia e a necessidade de não aglomeração, a reunião acontecerá de forma remota através do aplicativo MEET com a seguinte pauta:

- 01 - Apresentação do Parecer Técnico da Comissão de Normas;
- 02 - Reprogramação de saldo Federal e Estadual 2021;
- 03 - Planejamento do Cofinanciamento Estadual 2022;
- 04 - Programa Auxílio Brasil 2.

Henrique Augusto Souza Oliveira
Presidente

*Republicando por erro***Câmara Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campos dos Goytacazes - CAISAN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidenta da Câmara Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campos dos Goytacazes-CAISAN no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros para Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 14 de Março de 2022 (segunda-feira) às 9h (1ª convocação) e 9h30m (2ª Convocação), será realizado presencialmente no Auditório da Casa dos Conselhos, Ed. Centro Executivo- na Av. Alberto Torres, 371- 11º andar- Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

PAUTA:

- 1- Regimento Interno
- 2- Leitura de Atas Anteriores
- 3- Plano Municipal de segurança Alimentar e Nutricional de Campos dos Goytacazes
- 4- Assuntos Gerais

Campos dos Goytacazes, 08 de Março de 2022

THAIS DA SILVA SERAFIM
Presidenta da CAISAN
Matrícula 40.633

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT**, CNPJ Nº 01.101.750/0001-12, através do **Processo Nº 1105/2022**, a Certidão Ambiental de Inexigibilidade **CA Nº 006/2022**, para **implantação** de 32 (trinta e duas) novas unidades de paraciclos, com capacidade de fixar duas bicicletas em cada unidade, situadas na **Av. Deputado Bartholomeu Lisandro**, na **Av. Tancredo Neves** e na **Av. Senador José Carlos Pereira Pinto – Jardim Carioca, Pq. Vicente Gonçalves Dias, Pq. Santo Antônio, Pq. Alvorada e Zuzá Mota**, neste município, georreferenciadas respectivamente através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 259585.86 m E e 7592994.16 m S até 259632.31 m E e 7592891.58 m S, 259597.96 m E e 7593106.14 m S até 259776.72 m E e 7593256.84 m S, 260717.64 m E e 7594125.42 m S até 260726.66 m E e 7593954.56 m S.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de Fevereiro de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT**, CNPJ Nº 01.101.750/0001-12, através do **Processo Nº 1.099/2022**, a Certidão Ambiental de Inexigibilidade **CA Nº 009/2022**, para **implantação** de ciclovia com vias exclusivas para ciclistas ao longo da **Ponte Barcelos Martins, situada no Centro** deste município, georreferenciada respectivamente através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 259392.00 m E e 7592777.00 m S, 259604.00 m E e 7592915.00 m S.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de Março de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT**, CNPJ Nº 01.101.750/0001-12, através do **Processo Nº 1.102/2022**, a Certidão Ambiental de Inexigibilidade **CA Nº 010/2022**, para **implantação** de 120 (cento e vinte) novas unidades de paraciclos, com capacidade de fixar duas bicicletas em cada unidade, situadas na **Av. Pelinca, Rua Gil de Góis e Av. Alberto Torres - Centro e Pelinca**, neste município, georreferenciadas respectivamente através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 258909.10 m E e 7591848.26 m S até 258122.34 m E e 7592697.56 m S, 258451.87 m E e 7592767.24 m S até 258904.55 m E e 7592614.29 m S, 258340.16 m E e 7592910.09 m S até 259091.95 m E e 7592656.16 m S.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de Março de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT**, CNPJ Nº **01.101.750/0001-12**, através do **Processo Nº 1.104/2022**, a Certidão Ambiental de Inexigibilidade **CA Nº 011/2022**, para **implantação** de 98 (noventa e oito) novas unidades de paraciclos, com capacidade de fixar duas bicicletas em cada unidade, situadas na **Av. José Alves de Azevedo - Centro**, neste município, georreferenciadas através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 258909.10 m E e 7591848.26 m S até 258122.34 m E e 7592697.56 m S**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de Março de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT**, CNPJ Nº **01.101.750/0001-12**, através do **Processo Nº 1.103/2022**, a Certidão Ambiental de Inexigibilidade **CA Nº 012/2022**, para **implantação** de 200 (duzentas) novas unidades de paraciclos, com capacidade de fixar duas bicicletas em cada unidade, situadas na **Rua Paul Percy, Praça São Salvador, Calçada, Rua Santos Dumont, Rua 21 de Abril, Av. 7 de Setembro, Rua João Pessoa, Av. Nelson de Souza, Av. Rui Barbosa, Rua Carlos Lacerda, Rua Tem. Coronel Cardoso, Rua Treze de Maio, Rua Marechal Floriano, Rua do Gás, Av. 28 de março - Centro**, neste município, georreferenciadas através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 259651.64 m E e 7592246.44 m S, 259679.76 m E e 7592233.19 m S, 259711.34 m E e 7592250.13 m S, 259754.72 m E e 7592219.14 m S, 259716.02 m E e 7592320.09 m S, 259754.94 m E e 7592215.84 m S, 259656.43 m E e 7592120.29 m S, 259802.45 m E e 7592480.40 m S, 259864.53 m E e 7592418.72 m S, 259902.23 m E e 7592175.54 m S, 259167.27 m E e 7592135.81 m S, 259727.56 m E e 7591952.91 m S, 260060.33 m E e 7591844.36 m S, 260131.40 m E e 7591038.90 m S, 259416.69 m E e 7591253.62 m S**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de Março de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT**, CNPJ Nº **01.101.750/0001-12**, através do **Processo Nº 1.101/2022**, a Certidão Ambiental de Inexigibilidade **CA Nº 013/2022**, para **implantação** de ciclofaixa unidirecional com vias exclusivas para ciclistas ao longo da **Av. Nelson de Souza Oliveira**, situada no **Centro** deste município, georreferenciada respectivamente através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 259718.21 m E e 7592489.03 m S, 259391.43 m E e 7592773.13 m S**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de Março de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT**, CNPJ Nº **01.101.750/0001-12**, através do **Processo Nº 1.100/2022**, a Certidão Ambiental de Inexigibilidade **CA Nº 014/2022**, para **implantação** de duplicação de ciclovia com extensão de 235m, conectando os ciclistas da Av. Tancredo Neves à Ponte Barcelos Martins, ao longo da **Av. Salo Brand - Centro**, deste município, georreferenciada respectivamente através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 259696.84 m E e 7593149.36 m S, 259615.08 m E e 7592938.56 m S**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de Março de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT**, CNPJ Nº **01.101.750/0001-12**, através do **Processo Nº 1.098/2022**, a Certidão Ambiental de Inexigibilidade **CA Nº 015/2022**, para **implantação** de ciclovia com extensão de 1.548m, conectando os ciclistas da Avenida Nilo Peçanha à Ponte Barcelos Martins, ao longo da **Rua Barão de Miracema - Centro**, deste município, georreferenciada respectivamente através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 259375.00 m E e 7592766.00 m S, 258829.00 m E e 7591351.00 m S**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de Março de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **JM & AS COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LP LTDA**, CNPJ Nº **12.445.735/0003-70**, através do **Processo nº 796/2020**, a Licença de Operação - **LO Nº 11/2022** para **operação** de um comércio varejista e depósito de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Classe III**, com acondicionamento máximo de **432 botijões cheios de 13kg ou 5.616kg de GLP**, instalado em um terreno de área total de **468,0 m²**, com uma Área Total Construída (ATC) de **55,24 m²**, situada na **Avenida Raul Souto Maior, Nº 38 - Goytacazes**, neste município, georreferenciada através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 265968.06 m E e 7583862.66 m S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 02 de Março de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0024L/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2022.205.000058-5-PR
LOCADOR: **ADRIANA SALES FERREIRA RAMOS, CPF 985.061.707-10;**
ANA HYALCY SALES FERREIRA GRAVINO, CPF 616.883.807-44;
LUCIANA SALES FERREIRA NEVES, CPF 007.321.057-90

OBJETO: - O presente Contrato tem por objeto a locação do terreno e de construção existente situado na Rua Marechal Deodoro, nº176 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, destina-se para funcionamento do CRECHE ESCOLA RITA DE CÁSSIA CHARDÉLY. VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/02/2022

PUBLIQUE-SE

Em 10 de março de 2022

MARCELO MACHADO FERES

MATRÍCULA: 40.743

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 0037/2022
PROCESSO Nº. 2021.205.400097-6-PR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2021.
CONTRATADA: **BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA.**
CNPJ Nº. 11.991.633-0001/25

OBJETO: aquisição de água mineral (galão de 20 litros) e garrafão de 20 litros retornável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEDUCT) e Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme descrito nos Anexos do edital e, na Ata de Registro de Preço 003/2022.

VALOR GLOBAL: **R\$ 146.107,60** (cento e quarenta e seis mil, cento e sete reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/02/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 24 de fevereiro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0042/2022
PROCESSO Nº. 2021.205.400106-P-PR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2021.

CONTRATADA: **DDG BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA – ME.**
CNPJ Nº. 02.591.160/0001-88

OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme descrito nos Anexos do edital e, Ata de Registro de Preço nº 012/2021.

VALOR GLOBAL: **R\$ 556.288,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 24 de fevereiro de 2022.

MARCELO MACHADO FERESSecretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0043/2022
PROCESSO Nº. 2021.205.400106-P-PR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2021.

CONTRATADA: **BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA.**
CNPJ Nº. 11.991.633-0001/25

OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme descrito nos Anexos do edital e, Ata de Registro de Preço nº 012/2021.

VALOR GLOBAL: **R\$ 466.317,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e dezessete reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 24 de fevereiro de 2022.

MARCELO MACHADO FERESSecretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0044/2022
PROCESSO Nº. 2021.205.400106-P-PR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2021.
CONTRATADA: **SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.**
CNPJ Nº. 39.240.676/0001-98

OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme descrito nos Anexos do edital e, Ata de Registro de Preço nº 013/2021.

VALOR GLOBAL: **R\$ 193.515,00 (cento e noventa e três mil, quinhentos e quinze reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 24 de fevereiro de 2022.

MARCELO MACHADO FERESSecretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0048/2022
PROCESSO Nº. **2022.205.000070-1-PR**
ADESÃO A ATA DE REGISTRO PRESSO SRP Nº 013/2021.
CONTRATADA: **DDG BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA – ME.**
CNPJ Nº 02.591.160/0001-88

OBJETO: **adesão a ata de registro de preços oriunda do pregão presencial nº 013/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, para aquisição de gêneros alimentícios (lanches) aquisição de gêneros alimentícios, conforme descrito nos Anexos do edital e, Ata de Registro de Preço nº 016/2022.**
VALOR GLOBAL: **R\$ 110.310,00 (cento e dez mil, trezentos e dez reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 08 de março de 2022.

MARCELO MACHADO FERESSecretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021L/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2021.205.400124-P-PR
LOCADOR: **MARCEL RANGEL DE SOUZA**
CPF: **052.412.957-63**

OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto a locação do terreno e de construção existente situado na Rua Manoel Gomes da Silva, nº 21 – Penha - Campos dos Goytacazes/RJ, destina-se para funcionamento do CRECHE ESCOLA JOSÉ MOREIRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/01/2022

PUBLIQUE-SE

Em 11 de março de 2022

MARCELO MACHADO FERESMATRÍCULA: 40.743
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025L/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2022.205.000055-3-PR
LOCADOR: **MARLLON DE OLIVEIRA AZEVEDO**
CPF: **158.600.657-60**

OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto a locação do terreno e de construção existente situado na Praça do Sol, nº 76 Santa Maria - Campos dos Goytacazes/RJ, destina-se para funcionamento do CRECHE ESCOLA HENRIQUE JARDIM DA CRUZ.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil)
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2022

PUBLIQUE-SE

Em 10 de março de 2022

MARCELO MACHADO FERESMATRÍCULA: 40.743
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0045/2022
PROCESSO Nº. 2022.205.000017-9-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATADA: **V. L. VIANA MACHADO SERVIÇOS EIRELI.**
CNPJ Nº 11.368.658/0001-77

OBJETO: **Dispensa de Licitação para contratação, por meio de empresa especializada, de locação de 01 (um) veículo tipo sedan, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, com capacidade para 05 pessoas, 04 portas, direção hidráulica, câmbio mecânico, motor 1.0 ou superior, com ano de fabricação a partir de 2020, pelo período de 05 (cinco) meses, para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes/R.**
VALOR GLOBAL: **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após prestação dos serviços objeto da dispensa, conforme item 12 do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

PRAZO CONTRATUAL: 05 (cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 10 de março de 2022.

MARCELO MACHADO FERESSecretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0051/2022
PROCESSO Nº. 2021.205.400014-6-PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021
CONTRATADA: VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 10.639.965/0001-61

OBJETO: objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de manutenção preventiva (periódica) e corretiva predial, adaptações e serviços comuns de engenharia, para execução nos imóveis existentes e futuros da secretaria de educação, ciência e tecnologia, próprios, alugados, cedidos ou compartilhados, nos distritos de Campos dos Goytacazes-RJ, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos e demais insumos, conforme Ata de Registro de Preços nº 020/2021 do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 009/2021 e, conforme LOTE 01 – CAMPOS (1º distrito), em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório, descritos nas NSD nº 2022.205.001232-5-OF, Pedido nº 00486/2022, a Notas de Empenho nº 141, 143 e 144 de 04/03/2022, que passam a fazer parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.750.934,24 (cinco milhões, setecentos e cinquenta, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo CONTRATANTE, após a execução do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

PRAZO CONTRATUAL: 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 10 de Março de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0019/2022

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 010/2021.
PROCESSO: 2022.099.000016-7-PR

OBJETO: Aquisição de papel A4 para atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde (Orgão Participante).
CONTRATADA: A.F.M.F. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ nº 39.702.519/0001-57
VALOR TOTAL: R\$ 39.559,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/02/2022

Campos dos Goytacazes, 22 de fevereiro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo de prestação de contas de adiantamento despachado pela Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, aprovado nos termos da Lei nº 6.472/1997 e Lei nº 8.879/2018.

Processo	Nome
2022.044.000004-8-CA	VALTER MANHÃES DE AZEVEDO JUNIOR

Campos dos Goytacazes, 08 de março de 2022.

Fabiano de Paula
Matrícula: 40.798
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 007.005/2022

PROCESSO nº. 2022.019.000025-9-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: "CANTOR SANDRO BALLI"

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e CANTOR SANDRO BALLI.

REFERENTE: Contratação do Cantor Sandro Balli, no dia 24/02/2022 às 19h em atendimento a Programação "Tenda Cultural 2022" – para participar na Categoria "Luau Cultural", com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Data: 24/02/2022

Publique-se por omissão.

Campos dos Goytacazes, 02 de Março de 2022.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de Soluções de Softwares prontas, aplicações web, acompanhado de serviços de implantação, treinamento, suporte, hospedagem (hosting) da solução em Centro de Dados (datacenter) para atender a Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme condições e especificações obrigatórias descritas neste edital e seus Anexos.**

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **24 de março de 2022, às 09h (nove horas).**

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 10 de março de 2022.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2021, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Contratação de serviços de assessoria técnica especializada destinados a dar subsídios à elaboração da análise de conformidade, avaliação e venda da folha de pagamentos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.**

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **24 de março de 2022, às 10h (dez horas).**

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2022.

Fábio Domingues Izaías
- Pregoeiro -

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0083/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0025/2022, que nomeou Thiago Gonçalves de Miranda, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Alonsimar de Oliveira Pessanha, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 03 de março 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de março 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 0084/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0406/2021, que nomeou Aleksander de Araújo Viana, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Igor Gomes de Azevedo, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 03 de março de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de março de 2022, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 0085/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0094/2021, que nomeou Thiago Netto Siqueira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Thiago Rangel Lima, Símbolo CC-1-N3, com vigência a contar de 14 de março de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de março de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0086/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0520/2021, que nomeou Rosinéria Batista Paes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, com vigência a contar de 03 de março de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de março de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0087/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0522/2021, que nomeou Ilse Maria Feliciano de Andrades, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Apoio ao Plenário, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, com vigência a contar de 03 de março de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de março de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0088/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Rosinéria Batista Paes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Apoio ao Plenário, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, com vigência a contar de 04 de março de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de março de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0089/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Ilse Maria Feliciano de Andrades, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, com vigência a contar de 04 de março de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de março de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0090/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Julio Eraldes de Oliveira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-E, com vigência a partir de 11 de março de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de março de 2022, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0091/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0131/2021, que nomeou Diego Barreto Tostes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Luciano Tavares do Espírito Santo, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 03 de março de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de março de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0092/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Wagner Nogueira Monteiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Raphael Elbas Neri de Thuin, Símbolo CC-1 – N3, com vigência a partir de 04 de março de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de março de 2022, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0093/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0139/2021, que nomeou Bruno Ferreira de Paula, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Maicon Silva da Cruz, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 03 de março de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de março de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0094/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Alciclebio Rodrigues do Amaral, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Maicon Silva da Cruz, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 04 de março de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de março de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0095/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0413/2021, que nomeou Jariny da Silva Azevedo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política de Comissão Permanente do Gabinete do Vereador Maicon da Silva Cruz, Símbolo CC-2, com vigência a partir de 03 de março de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de março de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0096/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Bruno Ferreira de Paula, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político de Comissão Permanente do Gabinete do Vereador Maicon da Silva Cruz, Símbolo CC-2, com vigência a partir de 04 de março de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de março de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0097/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Marcelly Manhães Machado Gama, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Alonsimar de Oliveira Pessanha, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 04 de março 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de março 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0098/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Camila Bastos de Carvalho Floriano, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Vereador Luciano Tavares do Espírito Santo, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 03 de março de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de março de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

#CamposContraACovid

PRINCIPAIS SINTOMAS



Tosse



Febre



Dificuldade
de respirar



Falta de ar

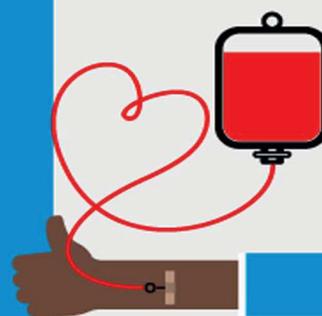
EM CASOS MAIS GRAVES:

- Pneumonia
- Síndrome Respiratória Aguda Grave



DOE SANGUE

O Hemocentro precisa de você!



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br